



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

**EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2014
GESPRO 267496/14**

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.03507548/0001-10, com sede na avenida Castelo Branco, n.2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 747/2014, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM., de 17-09-2014, fl. 156, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n.8.666/93, atualizada, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos e condições fixados neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA – DATA, HORA E O LOCAL PARA O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

Data:	15/12/2014
Horário designado:	08h15min (horário local/MATO GROSSO)
Tempo de tolerância	10 (dez) minutos
Local:	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SALA DE LICITAÇÕES Avenida Castelo Branco n.2.500, Bairro Água Limpa, CEP n.78.125.725, Várzea Grande-MT. e-mail: pregaovg@hotmail.com página institucional: www.varzeagrande.mt.gov.br – link: "Secretaria de Administração - Licitações" Telefone n.: (65) 3688 – 8054 Dia e horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 14 às 18 horas.

3. INSTRUÇÕES E CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DO EDITAL:

3.1. No dia e horário acima mencionado será iniciado o credenciamento dos licitantes.

3.2. A abertura dos envelopes de habilitação opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

3.3. Encerrado o tempo de tolerância, é vedado à Comissão receber os envelopes de habilitação e de propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

3.4. Os participantes deverão requerer à Superintendência de Licitação da Prefeitura – Comissão Permanente de Licitação, a retirada dos projetos e documentos técnicos, tais como, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, em mídia digital, devendo fornecer CD/DVD/PEN DRIVE, em razão da impossibilidade técnica de disponibilizar os arquivos na íntegra no sítio da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT devido ao seu grande volume.

3.5. Ainda, o Edital e seus anexos, exceto o arquivo de projetos por ser muito extenso, encontram-se à disposição dos interessados para consulta no sítio institucional, gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br – Link: Licitação – Prefeitura – Licitações 2014 - Editais – Concorrência; ou, ainda, no setor de Licitação da Prefeitura do município de Várzea Grande.

3.6. Em havendo o interesse na aquisição do Edital, será cobrada taxa pelo fornecimento, que deverá ser recolhida por meio de documento de arrecadação municipal – DAM, na importância de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, a ser retirado o requerimento na Superintendência de Licitação.

3.7. A licitante deverá examinar todas as instruções, condições, quadros, projetos e normas citadas no edital e seus anexos.

3.8. Não serão aceitas propostas via e-mail, telex, correio, fax, ou por qualquer outro meio que não seja previsto neste edital, e, ainda, a entrega dos documentos além do prazo estipulado.

3.9. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à proposta, e fica ciente que o MUNICÍPIO não será responsável por tais custos ou reembolsos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

4. SUPORTE LEGAL:

4.1 Esta licitação reger-se-á pela Lei n.8.666/93, atualizada.

4.2 Subsidiariamente aplicam-se a esta licitação as Leis n.s.8078/90, LC n. 123/06, LC 147/2013, Lei Municipal 3.515/2010 e demais legislações complementares contidas no Termo de Referência, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.3. Cabe à equipe técnica de engenharia e fiscalização deste Município, a análise técnica e a aprovação definitiva dos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e os demais projetos complementares.

4.4. Este procedimento licitatório foi regularmente autorizado pelo Sr. Prefeito, Ordenador de Despesas do Município, conforme consta do procedimento administrativo n/gespro 267496/14.



5. DO TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:

5.1 A presente licitação obedecerá ao TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, sob o REGIME de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "a" Inciso II do artigo 10 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. OBJETO:

6.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PORTA DE ENTRADA, E, REFORMA COM ADEQUAÇÃO DA AMBIÊNCIA DO SETOR OBSTÉTRICO, A SEREM REALIZADAS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT** conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

6.2 Os participantes deverão **retirar os projetos, planilhas** e memoriais descritivos em mídia digital ou *pen drive* junto à Coordenadoria de Licitação da Prefeitura, para elaboração de proposta.

7. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:

7.1 O projeto EXECUTIVO, como também as planilhas orçamentárias e os demais anexos foram fornecidos pela Secretaria de Saúde - VG.

7.2 Na execução dos serviços deverão ser observadas de modo geral, as especificações técnicas e as normas técnicas desta municipalidade, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes nos projetos, no termo de referência e nos demais anexos, as instruções, as recomendações, as determinações da fiscalização, e, quando houver, as determinações dos órgãos de controle e ambientais.

7.3. A participação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

8. DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS:

8.1. O valor total foi estimado pela Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande: **R\$1.691.662,68** (hum milhão seiscientos e noventa e um mil, seiscientos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), assim detalhados:

Lote 1 - Porta de Entrada - Reforma e ampliação da Porta de Entrada do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT
R\$1.499.999,99



Lote 2 - Rede Cegonha - Reforma e adequação da Ambiência do Setor Obstétrico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT
R\$191.662,69.

8.2. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto/Atividade: 2.144 - Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ

Fonte:0304

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto/Atividade:2.144 - Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa:3.3.390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ

Fonte:0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto/Atividade:2.144 - Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ

Fonte:0304

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto/Atividade:2.144 - Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ

Fonte:0304

9. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante deverá realizar vistoria no local de execução dos serviços, de segunda à sexta-feira, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo efetuar o agendamento da visita através do telefone (65) 3688-8050, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h, com a Sra. Carolina Luiza Ribeiro e ou outro servidor a ser designado.

9.2 Após a visita, o licitante deverá preencher a **Declaração de Vistoria**, em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, conforme **anexo 3**, que deverá ser apresentada como documento de habilitação técnica;

9.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.4 Caso o licitante, por algum motivo, entenda não ser necessária a visita ao local da obra, deverá apresentar, junto aos documentos de qualificação técnica, item 7 do Termo de Referência, a **Declaração de Renúncia**, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



da empresa, conforme **ANEXO 4**, onde comprove ter pleno conhecimento do local e condições de execução das obras e serviços, e, assumindo inteira responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta e ou na execução da obra.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

10.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no País, que atendam as condições deste Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.2 As empresas que apresentarem os envelopes de documentos de habilitação e de proposta na data, prazo e local, indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, endereçados à Comissão Permanente de Licitação.

10.3 Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no artigo 33 da Lei n.8.666/93, e aquelas estabelecidas no edital.

10.4 As empresas reunidas em consórcio serão representadas pela empresa líder que deverá se manifestar por seu representante legal.

10.5 É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.6 Quaisquer manifestações em relação à licitação, no momento da abertura do certame fica condicionada à apresentação de documento de identificação do representante legal da empresa e o instrumento público ou particular de procuração, e, ainda, a cópia autenticada do contrato social, ou cópia simples do contrato social, acompanhado do original para fins de autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.6.1 Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, a documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

10.6.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa licitante, em sessão pública.

10.6.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10.7 Não serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues dentro dos envelopes de "Habilitação" ou "Proposta de Preços" na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

10.8 As MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a Declaração de ser optante de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Este documento deverá ser inserido no envelope n.1 - Habilitação.

10.9 As empresas que forem beneficiárias do regime jurídico diferenciado da Lei Complementar n.123/2006, e estiverem com a documentação fiscal vencida, deverão requerer juntamente com a declaração, a entrega da documentação regular caso seja vencedora do certame, no prazo estabelecido pela Lei.

10.10 Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a empresa que:

10.10.1. Esteja sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação.

10.10.2. Empresa declarada INIDÔNEA perante a Administração Pública, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, desde que o ato já tenha sido publicado na imprensa oficial utilizada pelo órgão o qual aplicou a sanção;

10.10.3. Empresa declarada SUSPENSA de licitar e contratar, ainda que temporariamente, no âmbito do Município de Várzea Grande, desde que o ato já tenha sido publicado na imprensa oficial utilizada pelo órgão o qual aplicou a sanção.

10.10.4. Empresa a qual seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios figurem como funcionário, servidor do município de Várzea Grande.

10.10.5. As licitantes as quais se encontrarem nas situações elencadas no artigo 9º da Lei n.8.666/93;

10.10.6. Grupos de sociedade de direito e de fato.

10.10.7. A pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, na mesma licitação como subcontratada de outra licitante.

10.10.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

10.10.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

11. ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

11.1 As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e informações, bem como erratas, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela Comissão Permanente de Licitação, por meio de disponibilização na página institucional, cabendo as licitantes o acompanhamento permanente, sendo que, os



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

interessados poderão solicitar tais informações até o 3º (terceiro) dia anterior à data da entrega dos documentos de habilitação e das propostas de preços.

11.2 Estes documentos serão intitulados "CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS", sendo que, serão publicadas no sítio do órgão, sem a identificação da empresa autora da pergunta ou do esclarecimento, bem como serão afixadas no quadro de avisos do setor de licitação.

11.3 Quanto à RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, em qualquer ocasião antecedendo a data da entrega dos envelopes de documentação e de proposta, o MUNICÍPIO, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, poderá modificar os referidos documentos, mediante a emissão de uma ERRATA, que será publicada no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – DOE/TCE-MT, e no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

11.4 Visando permitir às licitantes prazos razoáveis para considerarem eventuais erratas na preparação de documentação e proposta de preços, o MUNICÍPIO deverá prorrogar a entrega destas, pelo prazo inicialmente estabelecido, divulgando-se o texto original pela mesma forma, EXCETO quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 Em relação à IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Especial de Licitação, até o 5 (cinco) dias úteis que anteceder a data fixada para a abertura do (s) invólucro (s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93.

11.6 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação.

11.7 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar desta licitação, até o julgamento definitivo da decisão.

11.8 A decisão do julgamento da impugnação administrativa será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, e sua cópia integral poderá ser obtida na Superintendência de Licitação.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

12.1 A documentação de HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em um único envelope fechado, denominado ENVELOPE N.1, endereçado à Comissão Especial de Licitação - PAC, indicando clara e visivelmente o nome da empresa licitante, n. do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação, conforme modelo abaixo:



O ENVELOPE N.1

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA

ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL CONCORRENCIA PÚBLICA N. 04/2014

OBJETO:

DATA: 15/12/2014 às 08h15min (Horário local)

12.2 A encadernação relativa à documentação de Habilitação, a licitante deverá constar um índice contendo a discriminação de cada documento apresentado, com a indicação das folhas respectivas, obedecendo à sequência contida no edital.

12.3 As empresas deverão apresentar dentro do envelope n.1, uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou PEN DRIVE – da documentação de Habilitação e demais documentos constantes do Envelope n.1, em formato PDF, com a finalidade de dar celeridade à análise da referida proposta por parte da Comissão.

12.4 As PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, em um único envelope fechado, denominado ENVELOPE N.2, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da empresa licitante, n. do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação, conforme modelo abaixo

O ENVELOPE N. 2

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA

ENVELOPE N.2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL CONCORRENCIA PÚBLICA N. 04/2014

OBJETO:

DATA: 15/12/2014 às 08h15min (Horário local)

12.5 As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, dentro do envelope n.2, uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou PEN DRIVE – da Proposta de Preços - Envelope n.2, na forma de planilha eletrônica protegida, com a finalidade de dar celeridade à análise da referida proposta por parte da Comissão.



12.6 Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, preferencialmente em formato A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem seqüencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, o n. do Edital e o nome do objeto da licitação.

12.7 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

12.8 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da Comissão Especial de Licitação, desde que, presentes os documentos originais, ou, ainda, publicados em órgão da Imprensa Oficial, desde que, estejam perfeitamente legíveis, sob pena de inabilitação do licitante.

12.9. Acarretará em exclusão sumária do licitante que inserir documentos de habilitação no envelope de proposta ou vice-versa.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, original ou fotocópia preferencialmente autenticada por Cartório de Notas, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais em sessão pública e inserido no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.1, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;

13.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3. Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

13.2.5. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.



13.2.6. No que se refere aos consórcios participantes, estes deverão indicar seus representantes por carta de credenciamento, contendo a delegação de poderes, conforme item acima mencionado, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.

13.2.7. Em se tratando de empresa estrangeira ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

13.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a) Federal: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidões.htm;

b) Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, a qual poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou outra equivalente (ICMS), na forma da lei, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

c) Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário (ISS);

13.3.4. Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

13.3.5 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

13.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a qual poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br.

13.3.7. Certidão original Negativa de Débito da Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os



casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

13.3.8. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria do Município do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

13.3.9. Em se tratando de consórcios, todas as empresas participantes do consórcio deverão apresentar a comprovação de regularidade fiscal.

13.3.10. A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição de participação na licitação.

13.3.11. Para fins de habilitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida no item 13.3, e, ainda, havendo alguma restrição fiscal, será assegurado o prazo de 05¹ (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente enquadrado no regime jurídico diferenciado da LC123 for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de regularização da documentação.

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1. Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social encerrado, já exigível e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.

13.4.2. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, deverá ser mencionando o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, reservando-se ao Município o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

¹ Lei Complementar 147/2014, DOU 08-08-2014, art.43, que alterou a LC 123



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

13.4.3. Para as Sociedades Anônimas deverão ser apresentadas as documentações constantes no item 13.4.1, acompanhados das publicações no Diário Oficial e no Jornal de Grande circulação.

13.4.4. Com base nos dados extraídos no balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser formulado e apresentado pela empresa proponente em papel timbrado, assinado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.

13.4.5. Demonstrativo de capacidade econômico-financeira, através de índices constantes na fórmula abaixo, conforme Anexo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador:

$LG \geq 1,0$

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

$SG \geq 1,0$

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

Onde:

SG = solvência geral

AT = ativo total

ELP = exigível a longo prazo

$LC \geq 1,0$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante



13.4.6. Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado;

Observações:

a) As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

b) As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.4.7. Registro de que a empresa possui Capital social mínimo no valor de **10% (dez)** por cento do valor estimado da contratação, podendo o capital social ser atualizado até a data da abertura do certame;

13.4.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, acompanhada de certidão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da sede da empresa, indicando os cartórios distribuidores existentes na região, para o fim especificado.

13.4.9. Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 60 (sessenta) dias da data da realização da licitação;

13.4.10. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O licitante interessado deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de habilitação:

13.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade competente (CREA ou CAU). Este deverá ser apresentado com a Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente reconhecida pelo CREA, em nome do profissional responsável que pertença ao quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores ao objeto da presente licitação;



13.5.2 Comprovação do vínculo profissional que deverá ser feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato social e a sua última alteração;

13.5.3 Os Profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde;

13.5.4 Carta de apresentação do(s) responsáveis técnicos(s) (eng^o civil, eng^o eletricista, eng^o trabalho, etc.) que se responsabilizará pelos serviços do objeto licitado, devendo o(s) referido(s) profissional(is) constar da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU e ser o mesmo detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) para o atendimento ao item 13.5.1;

13.5.5 Declaração de Vistoria ou de Renúncia, conforme item 9, que comprove ter, a licitante, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços;

13.5.6 Declaração assinada por médico ou engenheiro de segurança de trabalho, indicando que a empresa cumpre com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários;

13.5.6.1 Junto à declaração, deverá acompanhar cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa;

13.5.7 A documentação acima exigida poderá ser apresentada no original, cópia autenticada ou ainda cópia comum, desde que acompanhada pelo original, para apresentação à Comissão de Licitação que as autenticará;

13.5.8 O documento, quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da apresentação do "Conjunto da Proposta".

13.5.9 O MUNICÍPIO, por meio da Comissão de Licitação poderá realizar diligências para fins de comprovação das documentações apresentadas pelas licitantes.

14. OUTROS DOCUMENTOS:

14.1 Declaração expressa do licitante de:

a) Não ter recebido desta Prefeitura Municipal de Várzea Grande, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração, regido pela Lei n.8.666/93 e alterações.

b) inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;

c) que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, como também está ciente das condições da licitação, obteve os documentos necessários à formulação da proposta e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

d) que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria de Saúde.

e) não possui em seu quadro pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 combinado com o art. 27 da Lei n. 8.666/93, alterado pela Lei n. 9.854 de 27/10/99;

f) Que respeitará a convenção coletiva do trabalho;

g) Inexistência em seus quadros empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra;

h) Que executará as obras de acordo com o projeto e especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO, normas técnicas da ABNT e demais normas complementares, para assegurar a qualidade, como também observar a legislação ambiental aplicável com vistas à prevenção e à mitigação dos impactos ambientais da obra.

i) Que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto(s) desta licitação;

j) As empresas estrangeiras deverão fornecer a documentação equivalente, expedida no País onde o Licitante esteja legalmente estabelecido, que seja satisfatória para a Comissão Especial de Licitação e que comprovem a sua habilitação, a fim de demonstrar a elegibilidade para a adjudicação do Contrato.

k) Atestado de visita.

Observação: As licitantes estão sujeitas às sanções penais, caso pratique crime de falsidade documental previsto no Código Penal, neste certame licitatório, cabendo à Comissão a adoção de medidas necessárias à apuração e responsabilização.

15. DO CONSÓRCIO:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

15.1 Os consorciados além das documentações exigidas deverão apresentar o compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, indicando a empresa Líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer um deles, tanto na fase externa do procedimento licitatório como também na fase contratual.

15.2 Para fins de habilitação jurídica e de regularidade fiscal cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos nos itens 13.3.9, 13.3.10 e 13.3.11.

15.3 Quanto à qualificação técnica, cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar o documento exigido na letra "a" do item 13.5.1 (Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA).

15.4 No que se refere às qualificações técnica profissional e operacional exigidas é admitido o somatório de acervos de cada empresa consorciada para atendimento deste certame.

15.5 A qualificação econômico-financeira, cada consorciada deverá apresentar suas respectivas demonstrações financeiras, bem como cada consorciada deverá possuir índices contábeis mínimos indicados no edital, item 13.4.5.

15.6 Da mesma forma, cada consorciada deverá apresentar a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, nos moldes do item 13.4.8.

15.7 A declaração constante do item 14.1 deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa líder, em nome do consórcio.

15.8 A declaração do item 14.1, alínea "e", deverá ser apresentada por todas as empresas as quais compõem o consórcio.

15.9 Quanto ao prazo de duração do consórcio de empresas este deverá coincidir, no mínimo, com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até a sua aceitação definitiva.

15.10 Em havendo a modificação ou alterações posteriores na composição do consórcio, tal situação deverá ser submetida à anuência e aprovação do MUNICÍPIO, objetivando a manutenção das condições habilitatórias do consórcio originário.

15.11 As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de que não se constituem, nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica, e de que o consórcio não adotará razão própria diferentemente das integrantes.

15.12 Caso o consórcio venha a se sagrar vencedor deste certame, no ato da assinatura do contrato, os consorciados vencedores deverão apresentar o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial



competente. Além disso, o instrumento deverá observar as cláusulas deste edital, especialmente as constantes deste item.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO DA OBRA E CESSÃO:

16.1 É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes.

16.2 A critério do MUNICÍPIO, mediante prévia e expressa autorização deste Contratante, poderá a Contratada, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 30% (trinta) por cento do valor global do contrato.

16.2.1. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada.

16.3 A contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.4 A empresa contratada deverá solicitar formalmente à fiscalização do Contratante, os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, a seguir relacionados:

16.4.1 Relação das obras a serem subcontratadas.

16.4.2 Demonstração de capacidade técnico/operacional no mínimo igual a 30% (trinta por cento) das obras a serem subcontratadas, por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, por execução de serviços compatíveis com o objeto da subcontratação.

16.4.3 Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subcontratadas.

16.4.4 Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

16.4.5 Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

16.5 Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

apresentação de todos os documentos exigidos, com anuência formal da fiscalização do Município.

16.6 Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

- a)** Que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;
- b)** Cláusula especificando as parcelas das obras/ subcontratados discriminando suas quantidades;
- c)** Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora contratante, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas das obras efetivamente executadas pelas empresas.

16.7 O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

16.8 É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação não autorizada pela Contratante.

16.9 A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital.

16.10 A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa contratada constantes deste edital e seus anexos.

16.11 Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução das obras subcontratadas, a Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

16.12 O Contratante se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a contratada forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado.

16.13 A Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à Contratada.

16.14 A Contratada, se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade



contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

16.15 A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução da obra.

16.16 Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação autorizada.

16.17 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

17.1 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

17.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, além de outros que porventura possam constar do Edital;

- a.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação
- b.** Planilha orçamentária para cada lote, objeto deste Termo de Referência, com preços unitários e totais por itens, e total por lote, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- c.** Valor global não superior ao valor global estimado pela Administração e que consta no item 8.1;
- d.** Especificação completa dos serviços cotados, de acordo com os projetos disponibilizados;
- e.** Planilha de Composição do BDI;
- f.** Prazos de execução dos objetos da licitação iguais aos previstos no item 5 do Termo de Referência.
- g.** Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos;
- h.** Razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ e inscrição Estadual;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

- i. Declaração expressa de total concordância com os termos do Edital e seus Anexos;
- j. Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente;

17.3 A proposta deverá, ainda, conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante, não podendo impor condições ou conter opções;

18. DOS PROCEDIMENTOS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

18.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e de Propostas de Preços serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que, após a hora marcada para o recebimento, nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, a ocorrência ficar consignada em Ata.

18.2. Do horário designado para a abertura da sessão, a Comissão concederá 10 (dez) minutos de tolerância de atraso, e às 9h11min (nove e onze), declarará aberta a sessão pública, encerrando-se o recebimento dos envelopes.

18.3. A abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão abertas e analisadas os documentos em sessão pública previamente designada, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão. E o número de sessões públicas a serem realizadas será o suficiente para realização do procedimento licitatório, na forma da Lei.

18.4. Na Sessão poderão estar mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um poderá participar, manifestando-se em nome da licitante. Nesse momento, as licitantes serão representadas por um dos diretores ou procuradores, estes munidos de procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tulmutuem a sessão pública, sendo que, aqueles que assim se comportarem serão convidados a se retirarem da sessão.

18.5. A Presidente da Comissão submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do envelope de n.01 – Documentos de Habilitação, que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pela Comissão.

18.6. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão pública de abertura, pela Comissão de Licitação.

18.7. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento, e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação e de propostas, onde serão franqueados os documentos para análise dos



participantes interessados. Sempre que não estiver presente todo o participante, será aberto o prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

18.8. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, a comunicação do resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

18.9. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o envelope de n.02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.

18.10. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo se tiver ocorrido motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente registrado no procedimento licitatório e aceito pela Comissão e Autoridade Superior competente.

18.11. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

18.12. As propostas de preços dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e pela Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou a comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no item 17 e o item de exame da proposta de preços a diante detalhado.

18.13. Os critérios de ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

18.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo como limite o orçamento estimado pela Administração;
- b)** apresentarem preço global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.
- c)** que não atendam às exigências do edital.

18.13.2. Consideram-se manifestamente inexequível, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:



- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% por cento do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.

18.13.3 A Comissão poderá promover diligência junto às licitantes as quais tiverem suas propostas enquadradas no item 18.13.2, para fins de verificação da exeqüibilidade dos preços apresentados.

18.14. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão, na forma a seguir indicada:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para as planilhas de preços unitários ou composição de preços unitários: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário do insumo e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

18.15. Até o término do contrato, uma vez constatada incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

18.16. O valor total da proposta será ajustado pelo MUNICÍPIO em conformidade aos procedimentos acima indicados para correção de erros. O valor resultante constituirá no valor contratual. Caso a licitante não aceitar as correções procedidas na proposta de preços, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá em desistência do certame, além de aplicação de punição idêntica as aplicadas em empresas que não comparecem para assinarem os contratos, em observância à Lei n.8.666/93, atualizada.

18.17. Com exceção das alterações feitas pelo MUNICÍPIO, por meio da Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas as propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

18.18. As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescentes de valores corrigidos.

18.19. Atendidas as condições acima, será considerada vencedora a proposta que resulte o menor preço global para o serviço.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

18.20. Em havendo o empate entre proposta apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte e demais empresas, aqui entendido o empate como as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço – será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.21. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira:

- a)** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b)** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea "a", serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, e;
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

18.22. Caso ocorra o empate entre duas ou mais licitantes não enquadradas nos itens anteriores, a decisão será feita por sorteio, que será realizado da seguinte maneira:

- a)** Serão dispostos na urna 1 tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome da licitante em disputa;
- b)** Serão dispostos na urna 2 uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas;
- c)** A Presidente da Comissão procederá ao sorteio, retirando da urna 1 o nome da empresa e da urna 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa vencedora ou não;
- d)** Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, a Presidente da Comissão retirará outra cédula da urna 1, seguida de outra da urna 2, assim sucessivamente, até que se conheça a vencedora.

18.23. Após a abertura dos envelopes de documentações e das propostas de preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas, antes do aviso oficial de resultado, obedecida as fases distintas da licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

18.24. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.25. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos, ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade à luz do edital.

18.26. Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

19. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO:

19.1. Os resultados de cada fase da licitação e os valores das propostas vencedoras serão publicados no Diário Oficial da União, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e no sítio institucional do Município, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

19.2. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

19.3. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do PAC, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo.

19.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5. Os recursos referentes aos atos de habilitação e de julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.



19.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

19.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

19.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

20.1. A Comissão, após concluída a avaliação de proposta, em sessão pública proclamará o resultado da licitação, consignando em ata a empresa vencedora e as demais, na qual deverão serem justificadas as classificações e desclassificações.

20.2. Não ocorrendo a hipótese do item anterior, a Comissão elaborará relatório no qual fará a classificação dos licitantes e declarará a licitante vencedora, justificando, as razões das demais desclassificações.

20.3. O resultado será divulgado no Diário Oficial da União, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e no sítio institucional do Município, abrindo-se o prazo para interposição de recurso.

20.4. Uma vez decorrido o prazo recursal, ou apreciados e decididos eventuais recursos, a Comissão elaborará o Relatório que será submetido à autoridade superior, para homologação e adjudicação do objeto da licitação, podendo, a referida autoridade converter o julgamento em diligência, a fim de que sejam supridas as omissões ou esclarecidos os aspectos relacionados ao resultado da licitação.

20.5. A decisão de adjudicação e homologação será publicada no Diário Oficial da União, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e no sítio institucional do Município.

20.6. A empresa adjudicatária que deixar de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO, sem prejuízo às sanções administrativas poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

20.7. A empresa vencedora que se recusar em assinar o contrato estará sujeita às penalidades:

- a)** suspensão temporária, de acordo com o artigo 87 da Lei n.8.666/93;
- b)** multa equivalente de até 20% por cento, do valor da adjudicação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

c) ressarcimento ao MUNICÍPIO do valor correspondente à diferença entre o preço da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser feita para execução do objeto.

20.8. A autoridade competente poderá, mediante decisão fundamentada, REVOGAR a licitação para atender razões de interesse público ou de conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo, ainda, ANULÁ-LA, de ofício, quando constatada irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.9. Poderá ainda a autoridade competente REVOGAR a adjudicação, caso tome conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura da licitação que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da empresa declarada vencedora, disso não resultando a mesma o direito a quaisquer ressarcimentos ou indenização, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

20.10. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

20.11. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.12. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Senhor Prefeito Municipal de Várzea Grande.

21. PRAZOS:

21.1. Para assinatura do Contrato:

20.1.1. O licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Coordenadoria de Contrato e Convênios para prestar a Caução de Garantia de Execução, assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Superintendência de Contratos, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. (art.64 §1º da Lei n.8.666/93)

20.1.1.2. A Superintendência de Contratos e Convênios deverá promover, no prazo legal, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e no sítio institucional do Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

20.1.1.3. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização na Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande, assim como a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável Técnico pela obra ou serviço de engenharia (Lei n.5.194/66).

20.1.1.4. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização, na Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande, a relação de funcionários com o nome e a carteira de identidade e o número da CTPS.

20.1.1.5. Os engenheiros fiscais do MUNICÍPIO deverão realizar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da supervisão e fiscalização da obra, a qual deverá ser juntada uma cópia no contrato.

21.2. Para Início:

21.2.1. O prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

21.2.2. A empresa contratada deve apresentar a anotação da Responsabilidade Técnica (ART), junto a Secretaria de Saúde – VG, aos fiscais do contrato, bem como solicitar uma cópia da ART deverá ser juntada no Contrato.

21.3. Ordem de Serviço:

21.3.1. Deverá ser expedida pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus fiscais designados.

21.4. Da execução dos Serviços e Prazos:

21.4.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada tão logo seja emitida a **Ordem de Início de SERVIÇOS (OS)**, pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Saúde.

21.4.2 Todos os serviços deverão ser executados obedecendo as Normas vigentes e procedimentos que garantam a segurança, a qualidade das construções e a boa prática da engenharia;

21.4.3 Para a execução do objeto, LOTE 1 e ou LOTE 2, a empresa contratada deverá seguir os projetos arquitetônicos e demais complementares, **Anexos 1-A, 1-B, 1-C e 2-A**, que fazem parte deste procedimento licitatório e outros que porventura se tornem necessários e que sejam devidamente aprovados pela contratante;



21.4.4 Após a entrega da Ordem de Início de Serviço a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e ou danos e terceiros, que venham ocorrer no local da obra em questão;

21.4.5 Todos os materiais ou serviços utilizados na obra deverão atender às exigências das Normas pertinentes bem como critérios de qualidade e observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente, às especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;

21.4.6 O **prazo de execução das obras**, estão previstos no item 5 do Termo de Referência, que serão contados da data de emissão da Ordem de Início de Serviços, Conforme **21.4.1**, devendo a empresa contratada seguir os respectivos Cronogramas Físico-Financeiros constantes dos Anexos 2-B e 1-D, ou seja:

- **LOTE 1** - Os serviços deverão ser executados no prazo de até 10 (dez) meses (conforme cronograma físico financeiro);
- **LOTE 2** – Os serviços deverão ser executados no prazo de até 90 (noventa) dias (conforme cronograma físico financeiro).

21.5.7 Serão descontados do prazo em questão apenas os dias de chuva excessiva e outros que, por motivos supervenientes, não permitam a execução dos trabalhos e desde que devidamente registrados no Diário de Obras e confirmados pelo Fiscal da Contratante.

21.5. Prorrogação:

21.5.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, devidamente justificado e autorizado pela Fiscalização do Contrato e pela Autoridade Superior competente, na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 57 da Lei n.8.666/93.

21.6. Prazo de Vigência:

21.6.1. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.6.2. Só se inicia e vencem os prazos previstos neste instrumento nos dias de expediente no MUNICÍPIO.

21.6.3. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, de entrega dos serviços, de observação e de recebimentos provisório e definitivo.

21.6.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato do contrato.



21.7. Para Recebimento dos Serviços:

21.7.1. Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências dos projetos e do contrato, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários;

21.7.2. Assim que a obra tenha sido concluída será emitido Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação da contratada.

21.7.3 A contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, o seu recebimento provisório acompanhado dos seguintes documentos;

- a)** Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(coes) e período de atuação de cada um;
- b)** Cópia do diário de obra;
- c)** Certidão Negativa e Débitos perante o INSS/CND;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação / CRS, junto ao FGTS;
- e)** Alvará e/ou Habite-se, no que couber.

21.7.4. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento definitivo;

21.7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, da licitação, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

21.7.6 A contratante toma posse do objeto do contrato após 03 (três) dias da data da formalização do termo de recebimento provisório;

22. DO CONTRATO:

22.1. Do Contrato regulado na forma do artigo 54 da Lei n.8.666/93, atualizada, e pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

22.2. Garantia do Contrato:

22.2.1. A Garantia de Execução dos serviços poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, conforme item correspondente a 3% (três) por cento do valor do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

22.2.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 3% por cento do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditamentos e reajustamentos), se houver.

22.2.3. A garantia do contrato e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro, ou título da dívida pública;
- b)** seguro-garantia;
- c)** carta de fiança bancária;

22.2.4. No caso da fiança bancária, esta deverá ser escolhida a critério da licitante, fornecida por instituição bancária localizada no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar a sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontrar paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação da fiança bancária.

22.2.5. No caso da licitante optar pelo seguro garantia, este será feito mediante a entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do MUNICÍPIO, cobrindo o risco de quebra de contrato, pelo prazo de duração deste, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independentemente de notificação do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão contratual. A apólice do seguro-garantia deve ser apresentado na modalidade "garantia de obrigações contratuais do executor, do fornecedor e do prestador de serviços – Setor Público";

22.2.6. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria de Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, o valor, e o prazo de resgate, a taxa de atualização, como também as condições de resgate.

22.2.7. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Superintendência de Contratos e Convênios, conjuntamente com a Secretaria de Finanças do Município para obtenção de instruções de como efetuar o recolhimento da garantia. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

22.2.8. Mediante requerimento, a garantia prestada pela contratada será restituída ou liberada após o recebimento definitivo dos serviços.

22.2.9. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70 da Lei n.8.666/93. A



contratada é também responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo-lhe a fiscalização do cumprimento das obrigações mencionadas.

22.2.10. No caso de consórcio, a empresa líder fica obrigada a oferecer a garantia do contrato, nos termos do artigo 33 §1º da Lei n.8.666/93.

23. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

23.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada mês. Todavia, a última medição, após a conclusão da obra, poderá ser realizada em qualquer período do mês;

23.2. As medições mensais dos serviços executados deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Saúde, pela empresa executora da obra, endereçadas ao Fiscal do Contrato;

23.3. As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo responsável técnico da obra e pelo representante legal da empresa. Tal medição será avaliada "in loco", para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 dias, pela Equipe de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde. Após, será solicitado da contratada a respectiva Nota Fiscal e a documentação legal exigida para pagamento;

23.4. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a última medição (Medição Final), conforme item 23.1

24. FORMA DE PAGAMENTO:

24.1 O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, conforme Cronograma Físico-Financeiro, em até 30 (trinta) dias após o fechamento das medições dos serviços concluídos, conforme item 23, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pelo Fiscal do Contrato;

24.2. Nenhum pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta para a comprovação de regularidade fiscal.

24.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na Proposta devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que devesse ser efetivado o Crédito.



24.4. Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas ao município de Várzea Grande – MT, pela inobservância de normas e posturas municipais, de segurança do trabalho ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto do Termo de Referência;

25. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

25.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n° 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil – **INCC, Coluna 6**, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V (I - I_o) \text{ Onde:}$$

I_o

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado.

I_o = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

25.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

25.3. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

25.4. Os valores a serem pagos à Contratada, caso ocorra o atraso na data prevista nos itens 24.2 e 24.3, deverão ser atualizados financeiramente, desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso, pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme disposto no artigo 1º F, da Lei n.9.494, de 10-09-1997, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei n.11.960, de 29-06-2009, após decorridos 30 dias da data da emissão do aceite da nota fiscal.

25.5. Quanto ao cronograma de desembolso, o MUNICÍPIO observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do orçamento geral do município e PPA. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no orçamento geral do Município.

26. DAS SANÇÕES:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

26.1. A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

26.2. Durante a execução da obra, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão considerada como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

26.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

26.3.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

26.3.2. MULTA, nos seguintes valores:

- a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pelo prazo de 01 (um) ano;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- d)** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- e)** Aplicam-se também as penalidades previstas na Lei 8.666/93
- f)** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.
- g)** O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- h)** As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pelo Secretário de Saúde.
- i)** As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada



uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

j) Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

k) Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

l) As penalidades estabelecidas nos itens anteriores serão de competência do Secretário de Saúde, por meio da Unidade de Execução Local – UEL e equipe de fiscalização.

27. DA RESCISÃO:

27.1. A critério do MUNICÍPIO caberá rescisão contratual independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a)** Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b)** Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c)** Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, salvo quando previamente autorizado pela administração e dentro dos limites impostos neste edital;
- d)** Outros casos previstos na Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa Contratada, esta caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução, oportunizando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

27.3. No caso de rescisão bilateral, caberá à contratada o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

27.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas o MUNICÍPIO não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

28.1. São obrigações da CONTRATADA:



28.1.1. Executar os serviços do objeto presente contrato, observando de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais.

28.1.2. Manter no canteiro de obras um responsável técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, durante todo o período de execução e em período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes;

28.1.3. Manter no local das obras/serviços um livro “Diário de Obras”, no qual serão feitas anotações referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências, imprevistos e, principalmente, problemas de ordem técnica que requeiram solução como também as medidas adotadas. Este documento devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada, em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão da obra;

28.1.4. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e canteiros de obras;

28.1.5. Arcar, sem ônus para a contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

28.1.5.1 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

28.1.6. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho;

28.1.7. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser dotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;

28.1.8. Fazer com que os componentes da equipe de Mão de Obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, e fazendo uso dos equipamentos de segurança, requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;



28.1.9. Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica até a entrega definitiva da obra, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

28.1.10. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório;

28.1.11. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;

28.1.12. Manter as "placas de obra", no modelo oficial, com a respectiva indicação do responsável técnico da obra, durante toda a execução da obra;

28.1.13. Promover a sinalização da obra durante o período de execução;

28.1.14. Prover meios de segurança para os operários equipe de, fiscalização e visitantes credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, no ambiente onde serão realizados os serviços.

28.1.15. Responsabilizar-se pelos danos às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços e reparos porventura necessários serem executados, sem ônus para a contratante. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à contratada a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e à fiscalização da SECID.

28.1.16. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços o obra.

28.1.17. Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

28.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

28.1.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, secutários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra;



- 28.1.20.** Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 28.1.21.** Comunicar à fiscalização, por escrito, a existência de quaisquer anomalias existentes, que possam, por consequência, resultar em falhas ou danos quando da execução dos projetos ou prejuízos à administração pública ou a terceiros;
- 28.1.22.** Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos;
- 28.1.23** Conhecer e praticar todas as normas de segurança, aplicáveis ao objeto da licitação;
- 28.1.24** Responsabilizar-se por toda e qualquer alteração e contaminação do meio ambiente;
- 28.1.25** Monitorar e controlar a geração de resíduos, de forma a minimizá-los, dando destinação, tecnicamente adequada aos rejeitos, em consonância com o Órgão Ambiental – SEMA/MT
- 28.1.26** Substituir imediatamente o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas comportamentais com a população do município;
- 28.1.27** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento realizado pela contratante;
- 28.1.28** Iniciar os serviços após a autorização exclusiva da Ordem de Início de Serviços emitida pelo setor competente da Secretaria de Saúde;
- 28.1.29** Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no ambiente de trabalho;
- 28.1.30** Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a fiscalização dos serviços, destinando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a contratante;
- 28.1.31** Permitir a contratante, bem como a fiscalização, a realização de vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;
- 28.1.32** Informar a contratante, por ofício, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço;
- 28.1.33** Comunicar, por ofício, a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização dos contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;



28.1.34 Protocolar solicitação de aditivo de prazo, com mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do contrato; quando impossibilitada de terminar as obras dentro do prazo estipulado;

28.1.35 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;

28.1.36 A contratada ao final da obra entregar o AS BUILT para a contratante.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

29.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, as seguintes:

29.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo estabelecido, salvo a ocorrência de fatos previstos no contrato.

29.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

29.4. Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

29.5. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à contratada;

29.6. Convocar a segunda colocada, quando a empresa não iniciar a obra após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Início de Serviço;

29.7. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a contratada deverá retirar o material do local de realização da obra, no prazo de 24h (vinte quatro horas)

29.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela contratada, através do setor de fiscalização da obra.

29.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

29.10. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos Serviços;

29.11. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

29.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução dos serviços, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

29.13. Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução e caso a CONTRATADA não atender às



solicitações da CONTRATANTE nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;

29.14. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do Edital;

29.15. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

30. DA SEGURANÇA

30.1. A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA e observadas as leis em vigor.

30.2. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre.

30.3. Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser antecipadamente notificada, e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela CONTRATADA, quanto aguarda e emprego do referido material.

30.4. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de pedestres.

30.5. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

30.6. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

30.7. Responsabilizar-se pela adoção das necessárias a proteção ambiental e as precauções para evitar ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605/1998;

30.8. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

30.9. Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



30.10. A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista neste edital.

30.11. O livro de obras deverá conter três vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização da PMVG, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue à Secretaria de Saúde - VG, junto com a última medição.

30.12. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

30.13. Os serviços ou obras serão considerados concluídos após cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

31 FISCALIZAÇÃO

31.1 O acompanhamento e a **fiscalização** da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93

31.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

31.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

31.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei n. 8.666/93

31.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no item **26.3.2** deste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n. 8.666/93

31.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei n. 8.666/93

31.7 A fiscalização do contrato e da obra será feita pela servidora vinculada à Secretaria de Saúde, senhora **Carolina Luiza Ribeiro**, arquiteta, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 11.923.912 SSP-MG e CPF n. 900.874.881-91

32. DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1 Caso o proponente desejar fazer-se representar na licitação, deverá credenciar pessoa com específico poder para decidir sobre atos e eventos da mesma. Na credencial, que poderá ser em papel timbrado ou simples com o carimbo da firma proponente, constará além dos poderes concedidos, o número do documento de identidade do representante e, ao fina, o nome, cargo e o CPF do outorgante.

32.1.1 Esta credencial poderá acompanhar os documentos de habilitação, ou ser entregue quando da abertura das propostas;

32.2 Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e qualquer outras despesas necessárias não especificadas no Termo de Referência, mas julgadas essenciais à execução do objeto;

32.3 Todos os serviços de terraplanagem necessários para a realização da obra tais como aterramentos da área ou remoção de material, serão de responsabilidade da empresa vencedora;

32.4 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, antes da contratação revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, em qualquer fase, sempre mediante despacho fundamentado, não cabendo aos proponentes qualquer indenização devido ao ato;

32.5 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do município de Várzea Grande ou de suas entidades paraestatais;

32.6 Não poderão participar do certame quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações do artigo 9º da lei n. 8.666/93

32.7 Vedada a participação de sociedade que tenham em seu quadro societário o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive servidor integrante da Comissão de Licitação, responsável pelo procedimento da Secretaria de Saúde, e dos exercentes das funções de ordenador de despesas, nos moldes da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

- 32.8.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido no outro será considerado especificado e válido.
- 32.9.** A contratada deverá manter a regularidade fiscal conforme exigido no edital, inclusive o recolhimento do ISS ao Município durante toda execução do contrato.
- 32.10.** O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços unitários propostos pelas licitantes, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas, impostos e bonificações.
- 32.11.** O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.
- 32.12.** A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e à apresentação de sua Proposta. O MUNICÍPIO, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.
- 32.13.** As licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei n.8.666/93.
- 32.14.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da execução da obra para representá-lo na execução do contrato, nos moldes do artigo 68 da Lei n.8.666/93.
- 32.15.** A CONTRATADA deverá instalar e manter no canteiro de obras um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços, sem ônus para o MUNICÍPIO.
- 32.16.** A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com a necessidade de informação e de intervenção causada pela execução da obra, as quais deverão ser afixadas em locais apropriados enquanto durar a execução do serviço.
- 32.17.** A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o MUNICÍPIO, e no interesse da segurança dos funcionários, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança, bem como a sinalização diurna ou noturna dos locais de execução das obras, se necessário.
- 32.18.** Será de responsabilidade da contratada a retirada no local, na data e no horário indicado pela fiscalização, do material fornecido pelo MUNICÍPIO, a ser utilizado na obra objeto deste certame, inclusive, a carga, o transporte e a descarga, do almoxarifado até o canteiro de obras.
- 32.19.** A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, a anotação de responsabilidade técnica – ART.
- 32.20.** Após a homologação do resultado da licitação, antes da assinatura do contrato decorrente ou durante a execução destes, poderá ser permitido que a licitante vencedora



sofra processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que, sejam observadas pelas novas empresas os requisitos de habilitação previstos neste instrumento licitatório, e que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação originária. Em caso de Fusão, Incorporação ou Cisão na fase de contrato, aplica-se a mesma regra, devendo a Contratada notificar o Contratante sobre o processo ocorrido.

32.21. Em havendo a Cisão, Incorporação ou a Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração, ora Contratante, do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação do contrato.

32.22. Os contratos oriundos deste edital poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este edital;

II – Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia da execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do MUNICÍPIO para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de foga maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- e) A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.



f) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo resultantes de acordo celebrado entre as partes.

g) Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para algum serviço, este deverá ser fixado mediante acordo das partes, respeitados os limites estabelecidos na alínea "e".

h) No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido o material e posto no local dos trabalhos, este deverá ser pago pelo MUNICÍPIO pelos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovado.

i) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos processos contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

j) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o MUNICÍPIO deverá restabelecer por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

k) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços constante do contrato, correrá na forma do §8º inciso II do art.65 da Lei n.8.666/93.

32.23. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para a apresentação de proposta, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

32.24. O MUNICÍPIO poderá cancelar a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando:

a) For requerida ou decretada a falência ou a liquidação da contratada, ou quando ele for atingido por execução judicial ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação;

32.25. Em caso de recuperação judicial, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas, e, desde que, a Administração entender que não haja risco de inexecução do objeto.

32.26. Constituem anexos do edital e dele fazendo parte, a minuta do contrato, o projeto, com todas as suas partes, desenhos, memoriais, especificações e outros



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

complementos, planilhas de quantitativos e custos unitários, demonstrativos do orçamento e demais peças técnicas.

32.27. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

33. FORO.

34.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade de Várzea Grande – Mato Grosso - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

34. DOS ANEXOS.

35.1. Constituem-se quadros e anexos os quais integram este edital.

Várzea Grande-MT., 07 de novembro de 2014.

Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 045/2014
GESPRO 267496/14

1 – SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 – SECRETÁRIO

Dr. DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

2 – NÚMERO DA CI DE ORIGEM N. 4325/2014

DATA: 29/09/2014

3 – OBJETO

O presente documento tem por objeto subsidiar processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para a **reforma e ampliação da Porta de Entrada**, e, **reforma com adequação da Ambiência do Setor Obstétrico**, a serem realizadas **no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, MT**, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, e memoriais descritivos que se encontram anexos (**Anexos 1-A, 1-B, 1-C e 2-A**).

4 – JUSTIFICATIVA

1 - Reforma e ampliação da Porta de Entrada

A obra tem por finalidade adequar os ambientes da área de entrada do Hospital e Pronto Socorro para organização do fluxo e da demanda existente, através do acolhimento com classificação de risco, para qualidade da atenção. Espera-se, com a ampliação e a reforma, que as enfermarias que dão retaguarda aos atendimentos de urgência (leitos clínicos resolutivos, unidades de cuidado intensivo, leitos crônicos, etc) tenham dimensionamento eficaz.

Assim, com base na Portaria 1.412, de 6 de Julho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Mato Grosso e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação, foi celebrado, no ano de 2012, um Contrato de Repasse no valor de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) entre o Município de Várzea Grande e a Caixa Econômica Federal, sob o nº 772452/2012, para as obras de reforma e ampliação da Porta de Entrada do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

2 - Reforma do Setor Obstétrico e adequação da Ambiência



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

A reforma do Setor Obstetrício com a adequação da Ambiência faz parte da implantação do Programa Rede Cegonha que surgiu para modificar a realidade do atendimento ao parto e nascimento, possibilitando o vínculo da gestante desde o pré-natal, ao local do parto, com melhorias da atenção, de tal modo que proporcione a privacidade da mulher e da criança, o direito ao acompanhante no pré-parto, parto e pós-parto e o direito ao alojamento conjunto.

A implantação da Rede Cegonha está ligada à ampliação dos serviços oferecidos, nos diferentes níveis de atenção, e credibilidade nos serviços prestados, de modo que a gestante sinta-se confiante e acolhida no seu próprio município.

Desse modo, com a finalidade de reformar o Setor Obstétrico e adequar a ambiência, do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, foi firmado o Contrato de Repasse de Recursos do Orçamento Geral da União sob o nº 0398031-74/2012/MS/CAIXA.

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO (QUADRO RESUMO)

• **LOTE 01**

Objeto 1	Porta de Entrada - Reforma e ampliação da Porta de Entrada do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT
Local	Rua Alzira Santana, 700 – Bairro Nova Várzea Grande – Várzea Grande – MT
Projetos	Arquitetônicos, elétricos, hidrossanitários, estruturais e de gases medicinais que se encontram em volumes a parte, Anexos 1-A, 1-B e 1-C , e disponíveis em mídia digital (CD).
Área a ser reformada e ampliada	789,27 m² (conforme Proj. Arquitetônico 03/06 – Anexo 1-A)
Prazo de execução	10 meses (conforme Cronograma Físico-Financeiro– Anexo 1-D).
Valor Total Estimado	R\$ 1.499.999,99 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) (conforme Planilha Orçamentária – Anexo 1-E).

• **LOTE 02**

Objeto 2	Rede Cegonha - Reforma e adequação da Ambiência do Setor Obstétrico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT
Local	Rua Alzira Santana, 700 – Bairro Nova Várzea Grande – Várzea Grande – MT
Projetos	Arquitetônico, elétrico, hidráulico, sanitário e de gases medicinais que se encontram em volume a parte, Anexo 2-A , e disponíveis em mídia digital (CD).
Área a ser reformada	761,88 m² (conforme Projeto - Anexo 2-A)
Prazo de execução	90 dias (conforme Cronograma Físico Financeiro – Anexo 2-B)
Valor Total Estimado	R\$ 191.662,69 (conforme Planilha Orçamentária – Anexo 2-D)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

6 – VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor estimado total deste Termo de Referência é de **R\$ 1.691.662,68** (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) correspondente aos LOTES 1 e 2.

6.2 – O valor estimado total compreende R\$ 1.499.999,99, referente ao LOTE 1, e, R\$ 191.662,69, referente ao LOTE 2, conforme discriminado no Quadro de Composição do Investimento – QCI, abaixo, baseado no QCI apresentado no **Anexo 2-C**.

	LOTE 1	LOTE 2	Totais
Recurso da União	1.499.999,99	172.496,42	1.672.496,41
Contrapartida da PMVG		19.166,27	19.166,27
Totais	1.499.999,99	191.662,69	1.691.662,68

7 – VISTORIA

7.1 – Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante deverá realizar vistoria no local de execução dos serviços, de segunda à sexta-feira, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo efetuar o agendamento da visita através do telefone (65) 3688-8050, no horário de 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

7.2 – Após a visita, o licitante deverá preencher a **Declaração de Vistoria**, em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, conforme **Anexo 3**, que deverá ser apresentada como documento de habilitação técnica, conforme item 14.5.

7.3 – O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.4 – Caso o licitante, por algum motivo, entenda não ser necessária a visita ao local da obra, deverá apresentar, junto aos documentos de qualificação técnica, item 14.5, a **Declaração de Renúncia**, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa, conforme **Anexo 4**, onde comprove ter pleno conhecimento do local e condições de execução das obras e serviços, e, assumindo inteira responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta e ou na execução da obra.

8 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A execução dos serviços deverá ser iniciada tão logo seja emitida a **Ordem de Início de Serviços (OS)**, pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 – Todos os serviços deverão ser executados obedecendo as Normas vigentes e procedimentos que garantam a segurança, a qualidade das construções e a boa prática da engenharia;

8.3 – Para a execução do objeto, LOTE 1 e ou LOTE 2, a empresa contratada deverá seguir os projetos arquitetônicos e demais complementares, **Anexos 1-A, 1-B, 1-C e 2-A**, que fazem parte deste procedimento licitatório e outros que porventura se tornem necessários e que sejam devidamente aprovados pela contratante;



8.4 – Após a entrega da Ordem de Início de Serviço a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e ou danos a terceiros, que venham ocorrer no local da obra em questão;

8.5 – Todos os materiais ou serviços utilizados na obra deverão atender às exigências das Normas pertinentes bem como critérios de qualidade e observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente, às especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

9.1 – O **prazo de execução das obras**, objeto deste Termo de Referência, serão aqueles previstos no item 5, contados da data de emissão da Ordem de Início de Serviços, conforme **8.1**, devendo a empresa contratada seguir os respectivos Cronogramas Físico-Financeiros constantes dos **Anexos 1-D e 2-B**.

9.2 – Serão descontados do prazo em questão apenas os dias de chuva excessiva e outros que, por motivos supervenientes, não permitam a execução dos trabalhos e desde que devidamente registrados no Diário de Obras e confirmados pelo Fiscal da Contratante.

10 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada mês. Todavia, a última medição, após a conclusão da obra, poderá ser realizada em qualquer período do mês;

10.2 – As medições mensais dos serviços executados deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Saúde, pela empresa executora da obra, endereçadas ao Fiscal do Contrato;

10.3 – As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo responsável técnico da obra e pelo representante legal da empresa. Tal medição será avaliada “in loco”, para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 dias, pela Equipe de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde. Após, será solicitado da contratada a respectiva Nota Fiscal e a documentação legal exigida para pagamento;

10.4 – Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a última medição (Medição Final), conforme item **10.1**;

11 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, conforme Cronograma Físico-Financeiro, em até 30 (trinta) dias após o fechamento das medições dos serviços concluídos, conforme item 10, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pelo Fiscal do Contrato;

11.2 – Nenhum pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta para a comprovação de regularidade fiscal.



11.3 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na Proposta devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

11.4 – Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas ao município de Várzea Grande – MT, pela inobservância de normas e posturas municipais, de segurança do trabalho ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência;

12 – RECEBIMENTO DAS OBRAS

12.1 – Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências dos projetos e do contrato, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários;

12.2 – Assim que a obra tenha sido concluída será emitido Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação da contratada.

12.3 – A contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, o seu recebimento provisório acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ções) e período de atuação de cada um;
- b) Cópia do diário da obra;
- c) Certidão Negativa de Débitos perante o INSS/CND;
- d) Certificado de Regularidade de Situação / CRS, junto ao FGTS;
- e) Alvará e/ou Habite-se, no que couber.

12.4 – Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento definitivo;

12.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, da licitação, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

12.6 – A contratante toma posse do objeto do contrato após 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório;

13 – HABILITAÇÃO JURÍDICA/CONTÁBIL

13.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2 – Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

13.3 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

13.4 – Registro da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA/MT, as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado de Mato Grosso;

13.5 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente, se pessoa jurídica, ou de Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.6 – Prova do Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme o caso;

13.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.8 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (que constará de certidão negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda – Receita Federal e certidão negativa quanto a dívidas da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

13.9 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;

13.10 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos tributos;

13.11 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.12 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.13 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.14 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, com indicação do nº do Livro Diário, nº de registro na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável;

Liquidez Instantânea: $AD/PC = \text{índice mínimo: } 0,5$

Liquidez Corrente: $AC/PC = \text{índice mínimo: } 1,00$

Liquidez Geral: $AC + ARLP/PC + PELP = \text{índice mínimo: } 1,00$

Gerência de Capitais de Terceiros: $PL/PC + PELP = \text{índice mínimo: } 1,00$

Grau de Endividamento: $PC + PELP/AT = \text{índice máximo: } 0,51$



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

onde:

AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

13.14.1 – É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, sendo que os índices apresentados pela empresa através do laudo técnico acima mencionado poderão ser, a qualquer tempo, analisados pela municipalidade quanto à veracidade;

13.14.2 – As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

13.15 – Prova de registro na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE em conformidade com o objeto licitado;

13.16 – Comprovação de Capital Social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

13.16.1 – A comprovação do capital social deverá ser através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

13.17 – Os documentos deverão ser apresentados com autenticação em cartório ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitações. Para que sejam autenticados por servidor, torna-se necessário a apresentação do documento original e sua respectiva cópia. Os documentos exigidos, quando couber, se não forem apresentados em originais, serão conferidos na internet antes da emissão do cadastro;

13.18 – Para cadastro da empresa serão aceitos apenas documentos dentro do prazo da validade, até o dia limite para o cadastramento;

13.19 – O cadastro de fornecedor somente será expedido, se a empresa apresentar todos os documentos exigidos;

13.20 – Os documentos, quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da apresentação do "Conjunto Proposta".

14 – HABILITAÇÃO TÉCNICO/PROFISSIONAL

O licitante interessado deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de habilitação:

14.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade competente (CREA ou CAU). Este deverá ser apresentado com a Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente reconhecida pelo CREA, em nome do profissional responsável que pertença ao quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores ao objeto da presente licitação;

14.2 – Comprovação do vínculo profissional que deverá ser feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou livro



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato social e a sua última alteração;

14.2.1 – Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.4 – Carta de apresentação do(s) responsável(is) técnico(s) (eng^o civil, eng^o electricista, eng^o trabalho, etc.) que se responsabilizará pelos serviços do objeto licitado, devendo o(s) referido(s) profissional(is) constar da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU e ser o mesmo detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) para o atendimento ao item 14.1;

14.5 – Declaração de Vistoria ou de Renúncia, conforme item 7, que comprove ter, a licitante, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços;

14.6 – Declaração assinada por médico ou engenheiro de segurança de trabalho, indicando que a empresa cumpre com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários;

14.6.1 – Junto à declaração, deverá acompanhar cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa;

14.7 – A documentação acima exigida poderá ser apresentada no original, cópia autenticada ou ainda cópia comum, desde que acompanhada pelo original, para apresentação à Comissão de Licitações que as autenticará;

14.9 – Os documentos, quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da apresentação do “Conjunto da Proposta”

15 – PROPOSTA FINANCEIRA

15.1 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

15.2 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, além de outros que porventura possam constar do Edital:

- a. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b. Planilha Orçamentária para cada LOTE, objeto deste Termo de Referência, com preços unitários e totais por itens, e total por lote, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- c. **Preço global único**, que compreenda os dois LOTES, objeto deste Termo de Referência; o qual será levado em consideração para julgamento das propostas, conforme 16.1;
- d. Valor global não superior ao valor global estimado pela Administração e que consta do item 6;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

- e. Especificação completa dos serviços cotados, de acordo com os projetos disponibilizados;
- f. Planilha de Composição do BDI;
- g. Prazos de execução dos objetos da licitação iguais aos previstos no item 5;
- h. Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos;
- i. Razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ e Inscrição Estadual;
- j. Declaração expressa de total concordância com os termos do Edital e seus Anexos;
- k. Nome, assinatura, RG e CPF do representante legal;
- l. Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente;

15.3 – A proposta deverá, ainda, conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante, não podendo impor condições ou conter opções;

16 – JULGAMENTO

16.1 – O julgamento das propostas será objetivo e o critério será o **Menor Preço Global**, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Termo de Referência e ofertar o menor preço global, incluindo-se aí a execução dos LOTES 1 e 2, sendo que a classificação se dará pela ordem crescente dos preços globais apresentados;

16.2 – Em caso de empate entre as propostas, a decisão dar-se-á por sorteio, para o qual serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados, de acordo com o artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

16.3 – O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata;

16.4 – Será passível de desclassificação a proposta que não atender as exigências deste Termo Referência ou estiver em desconformidade com os preços praticados no mercado.

17 – RECURSOS

17.1 – Do resultado das habilitações e julgamento das propostas poderá ser interposto recurso, na forma do artigo 109, caput, incisos e §, da Lei 8.666/93, observando os prazos e demais condições especificadas no referido artigo.

18 – PRAZO DE GARANTIA

18.1 – Homologado o resultado pela autoridade superior, adjudicando assim o objeto ao vencedor, e após a devida comunicação ao mesmo, terá 10 (dez) dias para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, observando-se ainda as estipulações do artigo 64 e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

18.2 – Se, dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por prazo de 02 (dois) anos;

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

19.1 – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo estabelecido, salvo a ocorrência de fatos previstos neste Contrato;

19.2 – Fornecer à contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

19.3 – Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

19.4 – Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à contratada;

19.5 – Convocar a segunda colocada, quando a empresa não iniciar a obra após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Início de Serviço;

19.6 – Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a contratada deverá retirar o material do local de realização da obra, no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas);

19.7 – Analisar e atestar os documentos apresentados pela contratada, através do setor de fiscalização da obra.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Executar os serviços objeto do presente contrato, observando de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais;

20.2 – Manter no canteiro de obras um responsável técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, durante todo o período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes;

20.3 – Manter no local das obras/serviços um livro “Diário de Obras”, no qual serão feitas anotações referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências, imprevistos e, principalmente, problemas de ordem técnica que requeiram solução como também as medidas adotadas. Este documento devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada, em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão da obra;

20.4 – Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e canteiros de obras;

20.5 – Arcar, sem ônus para a contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

20.5.1 – A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização previa da fiscalização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

20.6 – Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho;

20.7 – Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;

20.8 – Fazer com que os componentes da equipe de Mão de Obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, e fazendo uso dos equipamentos de segurança, requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;

20.9 – Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica até a entrega definitiva da obra, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

20.10 – Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório;

20.11 – Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

20.12 – Manter as “placas de obra”, no modelo oficial, com a respectiva indicação do responsável técnico da obra, durante toda a execução da obra.

20.13 – Promover a sinalização da obra durante o período de execução.

20.14 – Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, no ambiente onde serão realizados os serviços.

20.15 - Responsabilizar-se pelos danos às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços e reparos porventura necessários serem executados, sem ônus para a contratante. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à contratada a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e à fiscalização da SECID.

20.16 – Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

20.17 – Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

20.18 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

20.19 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, secutários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presnete contrato, bem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra;

20.20 – Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

20.21 – Comunicar à Fiscalização, por escrito, a existência de quaisquer anomalias existentes, que possam, por consequência, resultar em falhas ou danos quando da execução dos projetos ou prejuízos à administração pública ou a terceiros;

20.22 – Executar todos os serviços com zêlo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos;

20.23 – Conhecer e praticar todas as normas de segurança, aplicáveis ao objeto da licitação;

20.24 – Responsabilizar-se por toda e qualquer alteração e contaminação do meio ambiente;

20.25 – Monitorar e controlar a geração de resíduos, de forma a minimizá-los, dando destinação técnica adequada aos rejeitos, em consonância com o Órgão Ambiental – SEMA/MT;

20.26 – Substituir imediatamente o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas comportamentais com a população do município;

20.27 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela contratante;

20.28 – Iniciar os serviços após a autorização exclusiva da Ordem de Início de Serviço emitida pelo setor competente da Secretaria de Saúde;

20.29 – Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no ambiente de trabalho;

20.30 – Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a fiscalização dos serviços, destinando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a contratante;

20.31 – Permitir a contratante, bem como a fiscalização, a realização de vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

20.32 – Informar a contratante, por ofício, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço;

20.33 – Comunicar, por ofício, a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;



20.34 – Protocolar solicitação de aditivo de prazo, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do contrato; quando impossibilitada de terminar as obras dentro do prazo estipulado;

20.35 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;

21 – SUBCONTRATAÇÃO

21.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

21.2 – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto a ser subcontratado.

21.3 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22 – FISCALIZAÇÃO

22.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2 – O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

22.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

22.4 – O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no item 23 deste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.6 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.7 – A fiscalização do contrato e da obra será feita pela servidora, vinculada à Secretaria de Saúde, senhora **Carolina Luiza Ribeiro**, arquiteta, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.923.912 SSP-MG e CPF nº 900.874.881-91.

23 – PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

23.1 – Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

23.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pelo prazo de 01 (um) ano;

23.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

23.4 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

23.5 – Aplicam-se também as penalidades previstas na Lei 8666/93.

24 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
2144	4.4.90.51	208
	3.3.90.39	204 / 304 / 999

PERSPECTIVA			
OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	META DE LONGO PRAZO	INICIATIVAS
12. Assegurar a qualidade e celeridade nos serviços prestados aos cidadãos	12.5 Percentual de Manutenção	12.5 Manter em 100% as atividades de manutenção dos órgãos da administração direta, até 2033	12.5.3 Empenhar estimativas de despesa tais como: Material de consumo, equipamentos e material permanente, despesas de exercícios anteriores, obras e instalações, serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas e entidades filantrópicas.

PLANO DE AÇÃO					
		Prazo (Quando?)			
		Início	Fim		
Medidas – Atividades (O que?)	Resp. (Quem?)			Justificativa (Por que?)	RN *
1. Receber dos setores de Aquisições e Financeiro, via	Andrey Reis	02/01/14	31/12/14	Para iniciar processo de atendimento ao Empenho	00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

Comunicado Interno (CI), as solicitações de empenho.				solicitado.	
2. Acessar o Sistema Betha, para consulta de saldo orçamentário disponível para atendimento do empenho.	Andrey Reis	02/01/14	31/12/14	Certificar da garantia de saldo orçamentário disponível para atendimento do empenho.	00
3. Vincular a solicitação de Empenho ao Projeto/Atividade (de acordo com o Plano Plurianual-PPA),	Andrey Reis	02/01/14	31/12/14	Em atendimento ao Plano Plurianual Orçamentário.	00
4. Elaborar Comunicado Interno (CI) para solicitação de empenho à SEPLAN.	Andrey Reis	02/01/14	31/12/14	Formalização do processo de empenho.	00
5. Gerar número de processo, através do Sistema GESPRO, para solicitação do empenho.	Andrey Reis	02/01/14	31/12/14	Promover protocolo via Sistema da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.	00

* **RN** = Recursos Necessários (Quanto custa)

25 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO

<input type="checkbox"/>	compras de matérias e bens comuns
<input type="checkbox"/>	compras de equipamento e matérias permanentes
<input type="checkbox"/>	serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
<input type="checkbox"/>	serviços especializados
<input type="checkbox"/>	serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
<input checked="" type="checkbox"/>	serviços de engenharia e obras

26 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O **contrato** terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

27 – PUBLICAÇÕES

<input type="checkbox"/>	Jornal oficial da união – D.O.U	<input type="checkbox"/>	Jornal oficial do Estado-Iomat
<input checked="" type="checkbox"/>	Jornal oficial do município - AMM	<input type="checkbox"/>	Internet
<input checked="" type="checkbox"/>	Jornal de circulação estadual – outros	<input type="checkbox"/>	

28 – SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

<input type="checkbox"/>	Convite	<input type="checkbox"/>	Pregão presencial
<input checked="" type="checkbox"/>	Concorrência pública	<input type="checkbox"/>	Pregão presencial/Registro de Preços
<input type="checkbox"/>	Tomada de preços	<input type="checkbox"/>	Dispensa de licitação – ART.24 IV
<input type="checkbox"/>	Pregão eletrônico	<input type="checkbox"/>	Leilão

29 – DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

29.1 – Caso o proponente desejar fazer-se representar na licitação, deverá credenciar pessoa com específico poder para decidir sobre atos e eventos da mesma. Na credencial, que poderá ser em papel timbrado ou simples com o carimbo da firma proponente, constará além dos poderes concedidos, o número do documento de identidade do representante e, ao final, o nome, cargo e o CPF/MF do outorgante;

29.1.1 – Esta credencial poderá acompanhar os documentos de habilitação, ou ser entregue quando da abertura das propostas;

29.2 – Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Termo, mas julgadas essenciais à execução do objeto;

29.2.1 – Todos os serviços de terraplanagens necessários para a realização da obra tais como aterramentos da área ou remoção de material, serão de responsabilidade da empresa vencedora;

29.3 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, antes da contratação revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, em qualquer fase, sempre mediante despacho fundamentado, não cabendo aos proponentes qualquer indenização devido ao ato;

29.4 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do município de Várzea Grande ou de suas entidades paraestatais;

29.5 – Não poderão participar do certame quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

29.6 – Vedada a participação de sociedade que tenham em seu quadro societário o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive servidor integrante da Comissão de Licitação, responsável pelo procedimento, da Secretaria de Saúde, e dos exercentes das funções de ordenador de despesas, nos moldes da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.

Várzea Grande-MT, 29 de setembro de 2014.

Charles Siervi Lacerda
Engenheiro civil - SMS

Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah
Secretário Municipal de Saúde



(ANEXOS QUE SE ENCONTRAM EM VOLUMES APARTADOS)

ANEXO 1-A

(Memorial Descritivo + Relatório Técnico + RRT + Projetos Arquitetônicos)

ANEXO 1-B

(Memorial Descritivo + ART + Projetos Elétricos + Detalhes PT 225KVA)

ANEXO 1-C

(Memorial Descritivo e Cálculos + ART + Projetos Hidrossanitários)

ANEXO 2-A

(Memorial Descritivo + ART + Projetos Estruturais – Vol. 1/3)

ANEXO 1-D

LOTE 1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO 1-E

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 2-B

LOTE 2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO 2-C

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO - QCI

ANEXO 2-D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Memorial de cálculo)

(Composição de custos)

(BDI)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente o local para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº ____/2014, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial em nome da empresa que represento.

Várzea Grande (MT), de de 2014.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(**Obs.** Apresentar junto aos documentos de habilitação, preenchido e assinado, com cópia autenticada da procuração, se for o caso)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declaro que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade, ou consequências, por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Várzea Grande (MT), de de 2014.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Apresentar junto aos documentos de habilitação, preenchido e assinado, com cópia autenticada da procuração, se for o caso)



ANEXO 5

PROJETOS EM MÍDIA DIGITAL (CD)

FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL

MODELO DE: CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

EXERCÍCIO ENCERRADO EM: ____/____/____

LG ≥ 1,0

LG = $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$

Onde:

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

SG ≥ 1,0

SG = $\frac{AT}{PC+ELP}$

Onde:

SG = solvência geral

AT = ativo total

ELP = exigível a longo prazo

LC ≥ 1,0

LC = $\frac{AC}{PC}$

Onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL DA EMPRESA/N. DO CRC



ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 04/2014

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ Empresa
_____ com sede na
_____ (endereço completo),
constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE n.
_____ e inscrita no CNPJ sob n.
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e do CPF n.
_____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções
administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não
excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar
n. 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra
em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei
Complementar n. 123/06.

_____, ____ de _____ de 2014.

Declarante



ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2014

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar N.123/2006, cuja redação foi alterada pela Lei Complementar n.147, de 07-08-2014, publicada no DOU de 08-08-2014.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

ANEXO V

FICHA CURRICULAR DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

FICHA CURRICULAR DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME DA EMPRESA	CNPJ
-----------------	------

NOME DO TÉCNICO:		CPF	
DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE	CART. PROFISSIONAL	CARGO, FUNÇÃO, ETC.
VÍNCULO COM EMPRESA		DEDICAÇÃO AO SERVIÇO	
PERMANENTE:	EVENTUAL:	INTEGRAL:	PARCIAL:

INSTRUÇÃO (1)			
CURSO DE (ENGENHARIA, ECONOMIA, ETC.).	NÍVEL (GRADUAÇÃO, EXPEC, MESTRADO ETC.).	ESTABELECIMENTO	DATA DE CONCLUSÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
INÍCIO MÊS/ANO	TÉRMINO MÊS/ANO	FUNÇÃO EXERCIDA	EMPREGADOR /CLIENTE	OBJ. DO SERVIÇO

DATA E ASSINATURA DO TÉCNICO

(1) SE NECESSÁRIO, COMPLETAR NO QUADRO "FICHA CURRICULAR - CONTINUAÇÃO".



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE -MT

REF.: Concorrência Pública XXX/XXX

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa _____ CNPJ no. _____, sediada à _____, disponibilizará os equipamentos necessários à execução dos serviços objeto da Concorrência Pública XXX/XXX.

_____, em ___ de _____ de xxx.

EMPRESA
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

QUADRO		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA			
Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE	ATESTADO/CERTIDÃO (1)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA	NOME DA FIRMA	IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:			

(1) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados averbados pelo CREA, informando o número da certidão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

ANEXO VIII

QUADRO		RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR	
Nº DE ORDEM	Nome	Área Técnica Proposta	Códigos
		Função	Vinculação
DATA	NOME DA EMPRESA	IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	

OBSERVAÇÃO:

VINCULAÇÃO 1 - Acionista 2 - Sócio 3 - Empregado CLT 4 - Responsável Técnico
5 Contrato de Prestação de Serviços

ANEXO IX

DECLARAÇÃO TÉCNICA DE CONCORDÂNCIA E DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DA EQUIPE

DECLARAÇÃO DO TÉCNICO

Declaro, objetivando a participação da firma _____ na licitação modalidade **Concorrência Pública n. XX/XX**, que concordo e me disponibilizo em participar dos serviços, objeto da licitação acima noticiada.

_____, em ___ de _____ de 2014.

PROFISSIONAL
REGISTRO PROFISSIONAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

ANEXO X

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

PROPONENTE LOCAL E DATA

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.04/2014**
OBJETO:

Pela presente, fica designado o Sr(a). _____,
portador(a) do R.G. n. _____ e do CPF n. _____ a
representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n.
_____, na licitação supra mencionada. Outorgamos poderes para
praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir,
sanear eventuais falhas nos termos do edital, receber a devolução dos documentos.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal pela Proponente:

Assinatura do Responsável Legal pela Proponente:

Endereço e telefone para contato:



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Concorrência Pública XXX/XXX, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos da Concorrência Pública n. XXX/XXX;

_____, em ___ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ)



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Concorrência Pública no. XXX/XXX da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, DECLARA, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no Edital de Concorrência Pública N. XXX/XXX bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei Federal n. 8.666 / 93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, em ___ de ___ de _____.

RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA (NOME E CPF)
EMPRESA (NOME E CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

ANEXO XIII

MODELO- CARTA PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Concorrência Pública n. 04/2014

Realização: 15/12/2014, Hora: 08h15min

Objeto: _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, (___ razão social, CNPJ, endereço da proponente_), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA (___OBRA OU SERVIÇO___), no valor global de R\$_____ (valor por extenso)

Informo que estão inclusos todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços (preço da proposta em algarismo e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Encontram-se inclusos nos preços ofertados todas as despesas da obra e dos serviços e encargos, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito a repasse à Prefeitura de Várzea Grande, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

O prazo de execução do(s) (___serviço(s) ou obra(s)___) será de dias consecutivos.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciários incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de ___.

___(assinatura)___

Obs. Esta proposta deverá ser apresentada na forma do item – 17 DO EDITAL.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

ANEXO XIV

MODELO - PLANILHA DE ORÇAMENTO

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.04/2014

Sessão Pública: 15/12/2014, às 08h15min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT SINAPI	VL UNIT SINAPI C/BDI	VL PARCIAL C/BDI
1.1	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/RASPAGEM SUPERFICIAL)	M²	60,00			
1.2	74242/001	BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS E ELETRICAS	M²	20,00			
1.3	73992/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CPORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM EAPROVEITAMENTO	M²	383,5 7			

(Elaborar a Proposta de preços conforme planilha em anexo)

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____, XX de xxx de 2014.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

ANEXO XV

BDI

**MODELO - CÁLCULO DE BDI DETALHADO
Acórdão nº 2622/213 TCU Plenário**

DESCRIÇÃO DESPESAS	%
AC – Taxa de Administração Central	4,11%
S – Taxa de seguro	0,80%
R – Taxa de riscos	1,27%
G – Taxa de garantias	0,00%
DF – Taxa de Taxa de despesas financeira	1,23%
L – Taxa de lucro/remuneração	7,40%
I – Taxa de incidência de impostos (CRPB, PIS, COFINS e ISS)	
CPRB	2,00%
PIS	0,65%
CSLL	3,00%
ISS	2,00%
	7,65%
TOTAL BDI	25%

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

ANEXO XVI
ENCARGOS SOCIAIS

QUADRO RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

QUADRO		
SERVIÇO		
LOCAL:		DATA:
OBJETO:		HORA:
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
DISCRIMINAÇÃO		VALORES
		%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A1	SECONCI	
A2	INSS	
A3	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO (INSS)	
A8	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	
A9	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	
SUB-TOTAL DE "A"		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
B1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	
B2	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	
B3	LICENÇA - PATERNIDADE	
B4	13o. SALÁRIO	
B5	DIAS DE CHUVA / FALTAS JUSTIFICADAS / ACIDENTES DO TRABALHO/ GREVE	
SUB-TOTAL DE "B"		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO	



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

	RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
C1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA - 50% SOBRE [A3+ (A3 X B)]	
C2	FÉRIAS INDENIZADAS	
C3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
SUB-TOTAL DE "C"		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
D1	REINCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B"	
D2	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO (A3 SOBRE C3)	
SUB-TOTAL DE "D"		
E	DESPESA OBRIGATÓRIA	
E1	VALE TRANSPORTE	
E2	EPI	
SUB-TOTAL DE "E"		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		
LOCAL E DATA: _____/____, xx de xxxxx de 2014		



ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Concorrência Pública XXX/XXX, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos da Concorrência Pública n. XXX/XXX;

_____, em ___ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ)



ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Concorrência Pública n.XXX/XXX da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, DECLARA, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no Edital de Concorrência Pública N. XXX/XXX bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei Federal n. 8.666 / 93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, em ___ de ___ de _____.

RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA (NOME E CPF)
EMPRESA (NOME E CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

ANEXO XIX

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

PROPONENTE LOCAL E DATA

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N XXX / XXX**
OBJETO:

Pela presente, fica designado o Sr(a). _____,
portador(a) do R.G. n. _____ e do CPF n. _____ a
representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n.
_____, na licitação supra mencionada. Outorgamos poderes para
praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir,
sanear eventuais falhas nos termos do edital, receber a devolução dos documentos.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal pela Proponente:

Assinatura do Responsável Legal pela Proponente:

Endereço e telefone para contato:



ANEXO XX

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.

Declaração expressa do licitante de:

- a) não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, regido pela Lei n.8.666/93 e alterações.
- b) inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;
- c) que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, como também está ciente das condições da licitação, obteve os documentos necessários à formulação da proposta e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- d) que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria de Saúde
- e) não possui em seu quadro pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 combinado com o art. 27 da Lei n. 8.666/93, alterado pela Lei n. 9.854 de 27/10/99;
- f) que respeitará a convenção coletiva do trabalho;
- g) inexistência em seus quadros empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra;
- h) que executará as obras de acordo com o projeto e especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO, normas técnicas da ABNT e demais normas complementares, para assegurar a qualidade, como também observar a legislação ambiental aplicável com vistas à prevenção e à mitigação dos impactos ambientais da obra.
- i) que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto(s) desta licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

- j)** as empresas estrangeiras deverão fornecer a documentação equivalente, expedida no País onde o Licitante esteja legalmente estabelecido, que seja satisfatória para a Comissão Especial de Licitação e que comprovem a sua habilitação, a fim de demonstrar a elegibilidade para a adjudicação do Contrato.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XXII

CONTRATO N. _____/_____

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT., E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PORTA DE ENTRADA E REFORMA COM ADEQUAÇÃO DA AMBIÊNCIA DO SETOR OBSTETRICO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" na avenida Castelo Branco, n.2.500, bairro Água Limpa, CEP n.78.125.700, Município de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF n. 03.507.548/0001-10, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo PREFEITO, o Excelentíssimo Senhor Doutor WALACE SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.501.119, SSP/ES e CPF n.761.851.507-78, e, de outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n. _____, com sede no endereço _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo na empresa, RG n. _____, e CPF n. _____ tendo como Responsável Técnico portador da carteira profissional no expedida pelo CREA -, Região.

2. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n. _____/_____, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato decorre da autorização do Prefeito, conforme despacho no Processo Administrativo n. _____/_____, (Gespro n.267496/2014), e se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N_____/_____ que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas pelos preceitos de



direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PORTA DE ENTRADA E REFORMA COM ADEQUAÇÃO DA AMBIÊNCIA DO SETOR OBSTÉTRICO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE conforme descrito no Termo de Referência n. 045/2014, e demais anexos deste edital.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.1 Reforma e ampliação da Porta de Entrada: - Reforma e ampliação da Porta de Entrada do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT

1.2.2 Rede Cegonha: - Reforma e adequação da Ambiência do Setor Obstétrico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT

Parágrafo Primeiro. Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo de aditamento, deverão ser anexadas ao processo as consultas de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Parágrafo Segundo. As consultas a que se refere o item anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento e medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento dos motivos do artigo 78, da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados neste Município de Várzea Grande, nos locais especificados no memorial descritivo dos projetos os quais fazem parte integrante deste contrato.

2.2 Os serviços serão executados na Rua Alzira Santana, 700 – Bairro Nova Várzea Grande-MT

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços contratados sob a forma de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Projeto e o Quadro de Quantidades constantes do Edital, atendidas as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO, devendo a contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

alocar todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

4.1. O preço total contratado para execução das obras é de R\$ (_____), conforme proposta de preços vencedora da Concorrência.

4.2. Nos preços propostos pela CONTRATADA estão computados todos os custos e despesas, fretes, cargas e descargas, tributos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto do presente Contrato, inclusive aqueles que compõem o BDI.

4.3. Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da contratada, aceita na Licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes, assim como o preço global ofertado pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011
Projeto/Atividade: 2.144 – Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal
Natureza da Despesa: 3.390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ
Fonte:0304

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011
Projeto/Atividade:2.144 – Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal
Natureza da Despesa:3.3.390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ
Fonte:0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011
Projeto/Atividade:2.144 – Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ
Fonte:0304

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011
Projeto/Atividade:2.144 – Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ
Fonte:0304



5.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao MUNICÍPIO, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

6.1. O MUNICÍPIO pagará à contratada pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado.

6.2. Fica estabelecido que nos preços unitários e global incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.3. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal.

6.4. As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

6.5. As medições, acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria de Saúde - VG.

6.6. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

6.7. Uma vez analisada a medição pela FISCALIZAÇÃO, será emitido o atestado de conformidade, que será anexado à nota fiscal correspondente, e, após o atesto na nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO, esta será encaminhada pelo Secretário de Saúde à Secretaria de Finanças para o pagamento, que será feito mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal na Secretaria de Finanças.

6.7.1. Por ocasião dos pagamentos, a FISCALIZAÇÃO, deverá observar se a CONTRATADA se encontra em dia com as obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, assim como a Certidão de Débitos Trabalhistas.

6.8. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data de emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo MUNICÍPIO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

6.9. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista para o pagamento, serão atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA/IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo MUNICÍPIO, até a data do efetivo pagamento, ressalvada quando a contratada der causa da Contratada.

6.10. O pagamento da **primeira fatura/nota fiscal** somente poderá ocorrer após a comprovação da apresentação do seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, como também a apresentação do comprovante de prestação da garantia de execução do contrato de 5%, assim como da matrícula da obra no INSS, o registro da obra no CREA/MT.

6.11. A medição final, bem como o Termo de Recebimento da obra será elaborado por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria de Saúde - VG.

6.12. O pagamento dos materiais postos em obra será realizado nos seguintes termos:

6.12.1. A critério do CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais recebidos e depositados no canteiro de obras. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será 70% do custo dos materiais constantes das composições de custos unitários apresentados pela CONTRATADA.

6.12.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar pedido escrito contendo as justificativas para o pagamento do material posto em obra. Essas justificativas poderão ser aceitas ou não pela Administração, através da FISCALIZAÇÃO.

6.12.1.2. Poderão ser pagos dessa forma os itens a serem expressamente estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO.

6.12.1.3. Para os demais itens, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma detalhado de instalação de materiais postos em obra.

6.12.1.4. Entende-se por custo, a cotação de preço apresentada pelo CONTRATADO na Concorrência, menos o BDI contratual.

6.12.1.5. Os BDI convencional ou diferenciado relativos aos materiais, bem ainda, a parcela de serviços relativos à mão de obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais.

6.12.1.6. Os materiais postos em obra não implicarão em responsabilidade do MUNICÍPIO por sua guarda, conservação, e integridade, devendo a CONTRATADA adotar todas as providências necessárias a sua manutenção até a conclusão dos respectivos serviços, inclusive, daqueles fornecidos pelo CONTRATANTE.

6.12.1.7. A CONTRATADA deverá aceitar a condição de que, em caso de distrato, a integralidade dos valores remanescentes referentes aos materiais pagos quando postos em obra ficarão retidos até que nova empresa



contratada pelo MUNICÍPIO, mediante procedimento licitatório, venha a concluí-los plenamente.

6.12.1.7.1. Neste caso poderá ocorrer as duas hipóteses, a saber:

- a) se o valor total pago pelo MUNICÍPIO ao novo contratado for inferior ao valor total retido da CONTRATADA, o saldo será restituído a esta;
- b) caso contrário, a diferença será paga pela CONTRATADA.

6.13. A parcela dos preços contratuais em reais poderão ser reajustados pelos índices setoriais utilizados pelo MUNICÍPIO, fornecidos pela Fundação Getulio Vargas, após 1 (um) ano, desde o mês da proposta que é o mesmo do orçamento, preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3 parágrafo 1º da Lei n. 10.192, de 14/02/2001. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.14. ADMINISTRAÇÃO LOCAL – A administração local será paga proporcional às medições mensais até o limite do valor licitado, e não incidirá sobre os aditamentos e reajustes previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

7.1. O prazo para a conclusão das obras definidos na Cláusula Primeira estão previstos no item 5 do Termo de Referência, devendo a empresa contratada seguir os respectivos Cronogramas Físico-Financeiros constantes dos Anexos 2-B e 1-D, ou seja:

- **LOTE 1** - Os serviços deverão serem executados no prazo de até 10 (dez) meses (conforme cronograma físico financeiro);
- **LOTE 2** – Os serviços deverão ser executados no prazo de até 90 (noventa) dias (conforme cronograma físico financeiro).

7.1.1. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, que será submetido à aprovação pela fiscalização, assim como a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

7.2.1. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCIALIZAÇÃO servirá como base para os cronogramas das empresas subcontratadas e demais cronogramas.

7.3. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei n.8.666/93 e suas posteriores alterações.



7.4. Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior nos moldes do inciso XIV do artigo 78 da Lei n.8.666/93, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

7.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei n. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no MUNICÍPIO.

7.6. Os trabalhos executados serão recebidos pelo MUNICÍPIO em conformidade com as disposições constantes da Lei n. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações, e demais normas e condições anteriormente citadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 57 da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega do protocolo da via assinada do contrato de prestação de serviços, comprovante de prestação de garantia de 3% (três) por cento sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das modalidades, em conformidade com o item 22.2 do edital, a seguir mencionados:

9.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública:

9.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do Município de Várzea Grande, em conta específica, com correção monetária, a ser indicada pela Secretaria de Finanças.

9.1.2. seguro-garantia, modalidade “garantia de obrigações contratuais do executor, do fornecedor e do prestador de serviços – Setor Público”; ou

9.1.3. fiança bancária.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (zero vírgula dois) por cento, do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco) por cento.

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco) por cento do valor anual do contrato, a título de garantia.



9.3.1. A retenção efetuada com base no item acima mencionado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item acima mencionado (item 3), por quaisquer das modalidades de garantia.

9.4. Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 3% (três por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

9.5. A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma, e segundo os procedimentos previstos na Lei n.8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, no que couber, nas demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

10.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

11.2 – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto a ser subcontratado.

11.3 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

12.1 Constituem direitos e prerrogativas do MUNICÍPIO, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, as demais normas pertinentes, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. A CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADAS fornecerão, mensalmente, declaração por escrito de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato, de acordo com o disposto no artigo 71, da Lei 8666/93.

13.3. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos bem como: taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

13.4. A CONTRATADA deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no edital, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN ao município do local de prestação do serviço, durante toda execução do contrato.

13.5. Havendo constatação de inscrição de inadimplência da contratada, a empresa será notificada acerca da situação irregular para que preste informações no prazo de 30 (trinta) dias acerca da regularização da inadimplência ou apresente justificativas, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa por imposição dos arts. 78 II e 55 XIII, da Lei n. 8.666/93.

13.6. Nos casos de inércia da Contratada ou não acolhimento das justificativas apresentadas, persistindo a inadimplência, deverá a fiscalização gestora do contrato, após a expiração do prazo assinalado no parágrafo anterior, promover a rescisão unilateral do contrato, submetendo o caso à autoridade competente que determinará a apuração de responsabilidade.

13.7. A Contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência desta contratação, representá-lo na execução do contrato, devendo informar por escrito o Contratante.

13.8. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização na Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável Técnico pela obra ou serviço de engenharia (Lei n.5.194/66).

13.9. Enviar relação de funcionários com o nome e a cédula de identidade à fiscalização, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, bem como o certificado de matrícula junto ao INSS, referente à obra, consoante dispõe o art.83 do Decreto n.356/91.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

13.10. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de serviços e fiscalização do Município.

13.11. Fornecer e manter no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.

13.12. Apresentar no quadro pessoal, técnicos capacitados e qualificados para execução dos serviços previstos no objeto desta licitação.

13.13. Dar condições aos colaboradores e técnicos designados para executarem os serviços supramencionados, obrigatoriamente: Equipamento para Proteção Individual (EPI), crachás e uniformes com logomarca da CONTRATADA identificando os mesmos no local de trabalho, bem como a visualização para a população local, transeuntes e engenheiros fiscais.

13.14. Prestar esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE e demais órgãos contratadores.

13.15. Permitir e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços objeto desta licitação.

13.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus colaboradores, diretamente à Secretaria de Saúde - VG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

13.17. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Secretaria de Saúde - VG ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.18. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, inclusive acidentes que possam vir a acontecer no local e em função da obra, aos contratados pela empresa, transeuntes e outros, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e do Edital.

13.19. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação.

13.20. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto básico ou executivo, especificações e normas técnicas pertinentes e especificadas no termo de referência.

13.21. A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

13.22. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

13.23. O(s) profissional(is) indicado como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da PMVG conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

13.24. A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização devidamente justificado, a PMVG poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

13.25. Enquanto durar a execução da obra será obrigatória a colocação e manutenção de 02 (duas) placas pela empresa Contratada, no modelo oficial.

13.26. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

13.27. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à PMVG ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

13.28. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela Secretaria de Saúde - VG, no ambiente onde será realizado o serviço.

13.29. As normas, manuais, instruções e especificações previstas neste Edital e seus anexos e ainda as oriundas da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por ela estabelecida, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida à consideração da PMVG, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

13.30. A contratada deverá respeitar as normas de segurança e medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação pertinente, inclusive deverá manter durante toda a execução da obra técnico em segurança do trabalho.

13.31. A contratada deverá apresentar cópias autenticadas ou originais dos documentos a seguir listados para comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação da Fiscalização da Contratante.

- a) Cópias do livro de registro;
- b) Cópias das carteiras de trabalho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Salariais;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

- d)** Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- e)** Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- f)** Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- g)** Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, com a devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- h)** Guia de recolhimento do INSS;
- i)** Guia de recolhimento do FGTS;
- j)** GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- k)** Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale transporte.

13.32. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

13.33. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

13.34. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

13.35. É vedado à CONTRATADA:

13.35.1. subcontratar outras empresas para executar o objeto desta licitação, salvo com expressa autorização da Secretaria de Saúde – VG, nos termos estabelecidos no item 16 do edital.

Parágrafo único – Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada.

13.35.2. veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo prévia autorização da Secretaria de Saúde – VG.

13.35.3. a abertura de várias frentes de serviços sem a prévia autorização da fiscalização, contrariando o cronograma físico financeiro e o cronograma do caminho crítico.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

13.36. Poderão ser parcialmente subcontratados os serviços da planilha orçamentária, nos seguintes termos:

13.36.1. É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes.

13.36.2. A critério do MUNICÍPIO, mediante prévia e expressa autorização deste Contratante, poderá a Contratada, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 30% (trinta) por cento do valor global do contrato.

13.36.3 A contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados.

13.36.4. A empresa contratada deverá solicitar formalmente à fiscalização do Contratante, os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, a seguir relacionados:

13.36.4.1 Relação das obras a serem subcontratadas.

13.36.4.2 Demonstração de capacidade técnico/operacional no mínimo igual a 30% (trinta por cento) das obras a serem subcontratadas, por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, por execução de serviços compatíveis com o objeto da subcontratação.

13.36.4.3 Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subcontratadas.

13.36.4.4 Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

13.36.4.5 Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

13.36.5. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com anuência formal da fiscalização do Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

13.36.6. Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

- a)** Que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;
- b)** Cláusula especificando as parcelas das obras/ subcontratados discriminando suas quantidades;
- c)** Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora contratante, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas das obras efetivamente executadas pelas empresas.

13.36.7. O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

13.36.8. É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação não autorizada pela Contratante.

13.36.9. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital.

13.36.10. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa contratada constantes deste edital e seus anexos.

13.36.11. Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução das obras subcontratadas, a Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

13.36.12. O Contratante se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a contratada forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado.

13.36.13. A Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à Contratada.

13.36.14. A Contratada, se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

13.36.15. A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução da obra.

13.37. O responsável técnico apontado na licitação pela contratada deverá acompanhar a obra e lançar no diário de obras o seu acompanhamento.

13.38. A contratada deverá atentar para as normas e exigências ambientais, como também providenciar as licenças, caso sejam necessárias.

13.39. Caso seja necessário, a contratada deverá também providenciar os alvarás ou autorizações especiais, no que couber.

13.40. Na forma do artigo 75 da Lei n.8.666/93, correrá por conta da contratada eventuais testes, ensaios e demais provas exigidas, com vistas à garantia da qualidade e segurança da obra.

13.41. A contratada deverá apresentar o boletim de medição contendo a planilha de serviços executados à fiscalização para análise e atesto da conformidade, e somente após deverá ser expedida a nota fiscal relativo aos serviços medidos e considerados conforme pelos engenheiros fiscais.

13.42. Os materiais considerados com defeito, má qualidade e em desconformidade com as exigências das Normas Técnicas Brasileira serão indicados pela fiscalização e deverão ser retirados do canteiro de obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.43. Os serviços realizado após o expediente normal de trabalho (caso ocorram) obedecerão os mesmo da tabela de preços contratados em processo de licitação, sem alteração dos valores estabelecidos.

13.44. A Contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes dos fatos citados.

13.45. A Contratada, ao final da execução das obras deverá entregar à fiscalização o "Asbuilt" da obra.

13.46 A contratada ao final da obra entregar o AS BUILT para a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo estabelecido, salvo a ocorrência de fatos previstos neste Contrato;



- 14.2** – Fornecer à contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;
- 14.3** – Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 14.4** – Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à contratada;
- 14.5** – Convocar a segunda colocada, quando a empresa não iniciar a obra após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Início de Serviço;
- 14.6** – Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a contratada deverá retirar o material do local de realização da obra, no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas);
- 14.7** – Analisar e atestar os documentos apresentados pela contratada, através do setor de fiscalização da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2** – O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3** – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.4** – O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5** – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no item 23 deste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 – A fiscalização do contrato e da obra será feita pela servidora, vinculada à Secretaria de Saúde, senhora Carolina Luiza Ribeiro, arquiteta, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.923.912 SSP-MG e CPF nº 900.874.881-91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 *caput*, incisos I e II e demais parágrafos da Lei n.8.666/93, desde que haja o interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

16.2. No decorrer da execução deste contrato, caso haja a necessidade de celebração de termo de aditamento, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- a)** para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- b)** para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região deste Estado, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa, em relação ao orçamento estimativo do Contratante;
- c)** para os itens novos não constantes no SINAPI, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada com pelo menos três fornecedores;
- d)** somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os custos, nos termos e critérios definidos.

16.3. Será aplicado o artigo 14 da Lei n.12.465/2011, para fins de aditamento ao contrato que modifiquem planilha orçamentária, devendo este ser observado pelo contratante e pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n° 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil –



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

INCC, Coluna 6, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_o)}{I}$$

I_o

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado.

I_o = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

17.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

17.3. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

17.6. A contratada fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.7. Os valores a serem pagos à Contratada, caso ocorra o atraso na data prevista nos itens 24.2 e 24.3 do edital, deverão ser atualizados financeiramente, desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso, pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme disposto no artigo 1º F, da Lei n.9.494, de 10-09-1997, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei n.11.960, de 29-06-2009, após decorridos 30 dias da data da emissão do aceite da nota fiscal.

17.8. Quanto ao cronograma de desembolso, o MUNICÍPIO observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do orçamento geral do município e PPA. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no orçamento geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MEDIÇÃO



18.1 – As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada mês. Todavia, a última medição, após a conclusão da obra, poderá ser realizada em qualquer período do mês;

18.2 – As medições mensais dos serviços executados deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Saúde, pela empresa executora da obra, endereçadas ao Fiscal do Contrato;

18.3 – As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo responsável técnico da obra e pelo representante legal da empresa. Tal medição será avaliada "in loco", para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 dias, pela Equipe de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde. Após, será solicitado da contratada a respectiva Nota Fiscal e a documentação legal exigida para pagamento;

18.4 – Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a última medição (Medição Final), conforme item 20.1;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RECEBIMENTO DA OBRA

19.1 – Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências dos projetos e do contrato, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários;

19.2 – Assim que a obra tenha sido concluída será emitido Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação da contratada.

19.3 – A contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, o seu recebimento provisório acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ções) e período de atuação de cada um;
- b)** Cópia do diário da obra;
- c)** Certidão Negativa de Débitos perante o INSS/CND;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação / CRS, junto ao FGTS;
- e)** Alvará e/ou Habite-se, no que couber.

19.4 – Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento definitivo;



19.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, da licitação, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

19.6 – A contratante toma posse do objeto do contrato após 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES

20.1. A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

20.2. Durante a execução da obra, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão considerada como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

20.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

20.3.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

20.3.2. MULTA, nos seguintes valores:

20.3.2.1 – Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

20.3.2.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pelo prazo de 01 (um) ano;

20.3.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

20.3.2.4 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

20.3.2.5 – Aplicam-se também as penalidades previstas na Lei 8666/93.



20.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

20.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

- a)** Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público.
- b)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

20.4. A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

20.6. O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.7. As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pelo Secretário de Saúde.

20.8. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta



individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9. Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

20.10. Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

20.11. As inconsistências nos projetos básico e executivo, verificadas na realização do objeto desta licitação deverão ser comunicados à fiscalização, para fins de providências da Unidade de Execução Local – UEL, junto à engenheira responsável pela sua elaboração.

20.12. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.14. As penalidades estabelecidas nos itens anteriores serão de competência do Secretário de Saúde, por meio da Unidade de Execução Local – UEL e equipe de fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONSÓRCIO:

21.1. O consórcio deverá observar o disposto no artigo 33 da Lei n. 8.666/93 e demais normas que rege este contrato administrativo;

21.2. Os consorciados além das documentações exigidas deverão apresentar o compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, indicando a empresa Líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer um deles, tanto na fase externa do procedimento licitatório como também na fase contratual.

21.3. O prazo de duração do consórcio de empresas este deverá coincidir, no mínimo, com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até a sua aceitação definitiva.



21.4. Em havendo a modificação ou alterações posteriores na composição do consórcio, tal situação deverá ser submetida à anuência e aprovação do MUNICÍPIO, objetivando a manutenção das condições habilitatórias do consórcio originário.

21.5. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de que não se constituem, nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica, e de que o consórcio não adotará razão própria diferentemente das integrantes.

21.6. Caso o consórcio venha a se sagrar vencedor deste certame, no ato da assinatura do contrato, os consorciados vencedores deverão apresentar o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Além disso, o instrumento deverá observar as cláusulas deste edital, especialmente as constantes deste item.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

22.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, artigos 79 e 80.

22.2. No caso de rescisão provocada pelo inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22.3. No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acautelatórias.

22.4. Na hipótese de sinistro, abandono de obra, falência da contratada ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução deste objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

23.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

24.1. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação autorizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

25.1. O presente contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 61 § único da Lei n.8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a cidade de Várzea Grande, Mato Grosso para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, salvo nos casos previstos no art.102 inciso I alínea "d" da Constituição Federal de 1988.

26.2. E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes legais e pelas testemunhas identificadas.

Várzea Grande-MT, XX de XX de XX.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

Nome da autoridade competente - Prefeito

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE SAÚDE - VG

CONTRATADA: REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. 267496/2014

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA N. 04/2014**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PORTA DE ENTRADA, E, REFORMA COM ADEQUAÇÃO DA AMBIÊNCIA DO SETOR OBSTÉTRICO, A SEREM REALIZADAS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos deste edital. A realização esta prevista para o dia 15 de dezembro de 2014, às 08h15min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 07 de novembro de 2014.

Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah
Secretário Municipal de Saúde